EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO CONTÍNUA E PRESENCIAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA CONTÁBIL CORRELATA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT – PREVI-PAZ, COMPREENDENDO OS REGISTROS E A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, AS CONCILIAÇÕES, A ELABORAÇÃO DE BALANCETES, BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS CONTÁBEIS, O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E AS DEMAIS ATIVIDADES DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO, OBSERVADAS AS COMPETÊNCIAS LEGALMENTE RESERVADAS AOS AGENTES PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 79.710,00 (setenta e nove mil, setecentos e dez reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 26/11/2026 ás 09:00 (horário de Brasília)

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Do dia 10/11/2026 às 07:00h até o dia 25/11/2026 às 23:59h (horário de Brasília)

LOCAL:
Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras: (www.bll.org.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS (LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006):
SIM

PREFERÊNCIA REGIONAL (LEI MUNICIPAL 1.260, de 30 de abril de 2024):
SIM

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT – PREVI-PAZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.705.187/0001-91, com sede administrativa na Rua Frederico Campos, nº 227, Centro Antigo, Peixoto de Azevedo/MT, representado por sua Diretora Executiva, Sônia Aparecida Pereira Franco, por intermédio do Departamento Municipal de Licitações e Contratos e do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº 1203, de 06 de maio de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 111, de 14 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras**", com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada PREGÃO ELETRÔNICO.

1. DO OBJETO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NATUREZA DOS RECURSOS:

1.1. O objeto da presente licitação é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO CONTÍNUA E PRESENCIAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA CONTÁBIL CORRELATA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT – PREVI-PAZ, COMPREENDENDO OS REGISTROS E A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, AS CONCILIAÇÕES, A ELABORAÇÃO DE BALANCETES, BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS CONTÁBEIS, O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E AS DEMAIS ATIVIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, OBSERVADAS AS COMPETÊNCIAS LEGALMENTE RESERVADAS AOS AGENTES PÚBLICOS**".

1.2. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objetos desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO	DESPESA	CÓD RED.	FONTE DE RECURSOS
Órgão 14; Unidade 001; Função 09; Subfunção 272; Programa 0050; Projeto/Atividade 21403	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	05	1802000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

1.3. O valor estimado para a execução dos serviços totaliza **R$ 79.710,00 (setenta e nove mil, setecentos e dez reais)**, e nenhuma proposta deverá ultrapassar o valor estimado.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A licitação será em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, vetada a possibilidade de adjudicação de quantitativo inferior ao máximo solicitado.

2.2. O regime de execução será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, para prestação contínua dos serviços durante 12 (doze) meses, observadas as condições de atendimento presencial e de medição por resultados previstas no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de no Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras (www.bll.org.br).

3.2. Conforme Termo de Ajustamento de Conduta nº 87/2022, firmado entre o Município de Peixoto de Azevedo-MT e o Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região, é condição para a celebração de contrato com o município que a licitante cumpra com a cota de aprendiz a que está obrigada, nos termos do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, declaração está contida no Anexo III deste Edital.
3.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do Portal BLL Compras até data prevista para o fim do recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. O item pretendido é de valor inferior a R$ 80.000,00, ou seja, EXCLUSIVO para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencados na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar juntamente com o documento de credenciamento, requerimento Anexo V assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar 123/2006.
3.7.1. Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no § 4° do citado artigo.
3.7.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
3.7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
3.7.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3**.6.3.** implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as EMPRESAS remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.8. Tratamento favorecido regional – exercício do direito de preferência.
3.8.1. Nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 1.260/2024, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e regionalizado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Peixoto de Azevedo/MT, observado o disposto neste item.
3.8.2. Para fins de aplicação da preferência, considera-se situação de empate ficto quando a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Peixoto de Azevedo/MT seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa não sediada no âmbito territorial definido no Anexo I da Lei Municipal nº 1.260/2024.
3.8.3. Verificada a situação prevista no subitem anterior, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Peixoto de Azevedo/MT o direito de exercer a preferência, mediante apresentação de nova proposta de preço inferior ou igual à melhor proposta classificada, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação durante a sessão.
3.8.4. O exercício do direito de preferência não implica adjudicação automática, sendo condição indispensável para a contratação que a beneficiária iguale ou supere a proposta mais vantajosa, sob pena de manutenção da classificação originalmente estabelecida.
3.8.5. Não havendo o exercício da preferência, ou não sendo apresentada proposta mais vantajosa pela empresa beneficiária, será mantida a classificação original do certame, adjudicando-se o objeto à proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.6.6. A aplicação do tratamento favorecido previsto neste item observará, em qualquer hipótese, os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e vantajosidade**,** não sendo admitida a contratação por preço superior ao melhor valor obtido na fase competitiva.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:
3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta com o preço unitário e total por item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário final previsto para o período de recebimento das propostas eletrônicas.

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação poderão ser anexados na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo. Não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes.

4.1.2. O envio da documentação de habilitação juntamente com a proposta destina-se exclusivamente ao cadastramento prévio dos arquivos na plataforma eletrônica, permanecendo tais documentos sigilosos e inacessíveis durante toda a fase competitiva. A análise da documentação de habilitação será realizada somente após o encerramento da etapa de lances, negociação, aceitação da proposta provisoriamente vencedora e exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o disposto nos itens 6, 7 e 8 deste Edital.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar de a licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.b, anexar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus Apêndices), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo Pregoeiro, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções

administrativas previstas neste Edital (item 10), sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. Valor Unitário e Valor Total; expressos em reais por algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos **(duas casas decimais após a vírgula)** tanto para preços unitários quanto para os totais.
5.1.2. Marca (quando houver);
5.1.3. Fabricante (quando houver);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1. O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em valor estimado inferior ao quantitativo total de cada item previsto para esta contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.3.1. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelas empresas interessadas de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso (MT), disponível no site: http://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global em disputa.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).
6.9. O licitante poderá solicitar ao Pregoeiro a exclusão de seu último lance ofertado em hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Como para este pregão eletrônico o modo de disputa adotado será o “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.19.4.1. Na elaboração da proposta readequada, o licitante deve se ater aos valores unitários máximos estipulados neste Edital, não sendo aceito que um ou outro serviço seja contratado com valor superior ao valor de referência.
6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21. Em caso de empate entre as propostas dos licitantes após os lances, será observado o estabelecido no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP´s, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos abaixo, previstos no Termo de Referência, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. Orientamos aos licitantes para enviar somente os documentos exigidos no presente edital.

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Digitalização do documento de identidade do(s) sócio(s) da empresa proponente;
b) Digitalização do Ato de Constituição empresarial e demais alterações ou última Alteração Contratual Consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial;

8.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova der inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do município sede do licitante;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) Declaração de responsabilidade unificada (**Modelo Anexo III**).

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar:

a) Certidão ou documento oficial idôneo que comprove a situação ativa e regular do contador indicado como responsável técnico perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b) Indicação do profissional responsável técnico pelos serviços, com comprovação da disponibilidade para a execução contratual, admitidos os vínculos legalmente possíveis, sem exigência de vínculo empregatício prévio como condição única de habilitação.

c) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de contabilidade aplicada ao setor público, escrituração, elaboração de demonstrações contábeis e/ou acompanhamento da execução orçamentária e financeira, compatíveis em características e complexidade com as parcelas relevantes do objeto.

d) Os atestados deverão permitir a identificação do emitente, dos serviços executados e do período de sua prestação, sendo admitida a realização de diligências para comprovar a autenticidade e a correspondência das informações.

e) Quando exigível pelas normas do Conselho Federal de Contabilidade, comprovação do registro e da regularidade da organização contábil perante o Conselho Regional de Contabilidade competente.

f) A comprovação técnico-profissional deverá guardar pertinência com as atividades a serem executadas e poderá ser demonstrada por atestados e demais documentos profissionais idôneos, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

g) As condições operacionais para atendimento presencial durante o expediente do PREVI-PAZ deverão ser asseguradas na execução, não se exigindo sede, escritório ou contratação antecipada de profissionais no Município como condição de participação.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, será comprovada mediante:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observada sua validade; a existência de recuperação judicial será apreciada segundo a legislação e a capacidade econômico-financeira efetivamente demonstrada.

b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício; sendo constituída no exercício da licitação, poderá apresentar balanço de abertura, quando cabível.

c) Demonstração dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), calculados a partir das demonstrações contábeis, conforme as fórmulas seguintes:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

d) Será considerada suficiente a situação econômico-financeira com índices LG, LC e SG iguais ou superiores a 1,00. Caso qualquer índice seja inferior a 1,00, será admitida, alternativamente, a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

e) A exigência observa a necessidade de capacidade financeira para manter a cobertura técnica presencial, os

encargos incidentes e a continuidade do serviço ao longo da vigência, não se exigindo faturamento mínimo anterior ou índices de rentabilidade ou lucratividade.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada de forma digital.

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema BLL Compras, em formato digital, juntamente com a proposta de preços, até a data e horário final previsto para o acolhimento das propostas eletrônicas.

8.6. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.8. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

8.9. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;
9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da

garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico www.bll.org.br; até as 23:59 horas dentro do prazo estipulado, no horário oficial de Brasília-DF até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento da impugnação.

11.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
12.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Obrigações Unificada;
12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
12.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Porte da Empresa.

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EMERSON NUNES FREITAS
Data: 09/11/2026 08:46:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro
Port. 1240/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 098/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
UNIDADE REQUISITANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo – MT – PREVI - PAZ
PRAZO DE VIGÊNCIA PRETENDIDO: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução contínua e presencial dos serviços técnicos de contabilidade pública, acompanhamento orçamentário e financeiro, assessoria e orientação técnica contábil correlata do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo/MT – PREVI-PAZ, compreendendo os registros e a escrituração contábil, as conciliações, a elaboração de balancetes, balanços e demonstrativos, o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, o cumprimento das obrigações acessórias contábeis, o fornecimento de informações aos órgãos de controle e as demais atividades descritas neste instrumento, observadas as competências legalmente reservadas aos agentes públicos.

1.2. Os serviços serão executados de forma contínua e presencial nas dependências do PREVI-PAZ, com disponibilidade de atendimento técnico-contábil durante o expediente regular de funcionamento da autarquia, por profissional(is) legalmente habilitado(s), sob organização e responsabilidade da contratada, observadas as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, a legislação previdenciária e os demais atos normativos pertinentes.

1.3. A contratação deverá assegurar a continuidade das atividades contábeis do PREVI-PAZ, observados os prazos e as condições de início da execução estabelecidos no edital e no contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O PREVI-PAZ, na condição de unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos municipais, necessita manter regularidade na execução de suas atividades contábeis, orçamentárias e financeiras, bem como no cumprimento das obrigações legais e na prestação de informações aos órgãos de controle e fiscalização.

2.2. A contratação é necessária para garantir a execução integral das rotinas contábeis do Fundo, incluindo registros, conciliações, elaboração de demonstrativos, acompanhamento da execução orçamentária e financeira e atendimento das obrigações periódicas e eventuais.

2.3. A continuidade dos serviços é indispensável à adequada gestão dos recursos previdenciários, à transparência dos atos administrativos, à confiabilidade das informações contábeis e ao cumprimento dos prazos legais.

2.4. A execução presencial constitui requisito da necessidade administrativa, em razão do processamento cotidiano de documentos físicos e eletrônicos, da utilização de sistemas institucionais autorizados, da necessidade de conciliações e registros tempestivos, da interação frequente com os setores responsáveis pelas receitas, despesas e investimentos e do atendimento imediato de situações contábeis que surjam durante o funcionamento da autarquia. Essa condição

refere-se à continuidade do serviço e à disponibilidade institucional de atendimento técnico, sem imposição de jornada pessoal ao trabalhador indicado pela empresa.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá executar integralmente os serviços contábeis, orçamentários e financeiros necessários ao funcionamento regular do PREVI-PAZ, abrangendo, no mínimo, as seguintes atividades:

3.1.1. Execução contábil

a) Realizar os registros contábeis dos atos e fatos administrativos, patrimoniais, orçamentários e financeiros do PREVI-PAZ, conforme a legislação e as normas contábeis aplicáveis ao setor público;

b) Efetuar a escrituração contábil, os lançamentos, os ajustes e as conciliações pertinentes;

c) Realizar a análise e a conciliação dos saldos das contas contábeis, patrimoniais, financeiras e orçamentárias;

d) Acompanhar e manter a consistência dos registros contábeis e das informações que compõem os demonstrativos do Fundo;

e) Elaborar balancetes mensais e demais demonstrativos contábeis exigidos pela legislação aplicável;

f) Elaborar os balanços e demonstrativos contábeis de encerramento do exercício, conforme as normas vigentes;

g) Proceder à análise de inconsistências contábeis e promover as correções cabíveis, mediante documentação e autorização pertinentes.

3.1.2. Acompanhamento orçamentário e financeiro

a) Acompanhar a execução do orçamento do PREVI-PAZ, incluindo receitas, despesas, créditos e demais registros pertinentes;

b) Verificar a conformidade dos registros da execução orçamentária e financeira com a legislação aplicável;

c) Acompanhar os saldos orçamentários e financeiros e comunicar à Administração eventuais inconsistências, insuficiências ou situações que demandem providências;

d) Orientar tecnicamente quanto à classificação contábil, orçamentária e financeira dos atos e operações do Fundo;

e) Efetuar, quando cabível e mediante os documentos e autorizações pertinentes, os registros relativos à arrecadação, aos pagamentos, às aplicações financeiras, às movimentações bancárias e às demais operações do PREVI-PAZ;

f) Realizar conciliações bancárias e financeiras, confrontando os registros contábeis com os extratos e documentos correspondentes.

3.1.3. Demonstrativos e obrigações legais

a) Preparar e elaborar os demonstrativos contábeis, orçamentários e financeiros exigidos pela legislação aplicável ao PREVI-PAZ;

b) Preparar as informações e os demonstrativos necessários à prestação de contas e ao atendimento das solicitações dos órgãos de controle e fiscalização;

c) Elaborar, conferir e transmitir as informações e os arquivos de natureza contábil incluídos no objeto e exigidos pelos sistemas oficiais competentes, conforme a aplicabilidade ao PREVI-PAZ, mediante credenciais institucionais individualizadas, autorização pertinente e observância do calendário legal e do plano de entregas;

d) Acompanhar os prazos de entrega das obrigações periódicas e comunicar previamente à Administração as providências e documentos necessários;

e) Atender às diligências e solicitações de esclarecimentos relacionadas aos serviços contábeis contratados, dentro

dos limites do objeto;

f) Apoiar a organização dos documentos e informações necessários às prestações de contas e aos procedimentos de controle interno e externo.

3.1.4. Consultoria e orientação técnica

a) Prestar orientação técnica sobre matérias contábeis, orçamentárias e financeiras relacionadas às atividades do PREVI-PAZ;

b) Orientar os servidores responsáveis sobre procedimentos, documentos e informações necessários à adequada execução das rotinas contábeis;

c) Analisar situações que possam comprometer a regularidade contábil e apresentar recomendações técnicas para sua correção;

d) Orientar quanto à aplicação das normas de contabilidade pública e previdenciária pertinentes ao objeto;

e) Responder às consultas formuladas pela Administração, apresentando esclarecimentos técnicos relacionados aos serviços contratados.

3.2. As atividades deverão ser executadas de forma integrada e contínua, não se limitando à emissão de pareceres, orientações ou relatórios. A contratada será responsável pela realização efetiva das rotinas e entregas previstas neste Termo de Referência, observadas as atribuições legais da Administração e as autorizações necessárias para cada operação.

3.3. A contratada manterá, em meio institucional autorizado, os documentos comprobatórios, os registros das atividades, os protocolos de transmissão, os demonstrativos elaborados e os relatórios mensais, de modo a permitir a fiscalização por entregas, tempestividade, integridade e consistência, conforme a Matriz de Entregas do Anexo I.

3.4. As atividades dependentes de informações, documentos, aprovações, assinaturas e autorizações do PREVI-PAZ deverão ser precedidas da disponibilização regular desses elementos pelos agentes competentes. É proibido o compartilhamento de senhas pessoais ou credenciais privativas; o acesso aos sistemas deverá ser individualizado, autorizado, rastreável e limitado às atividades contratadas.

3.5. A contratada não poderá praticar atos de competência decisória ou privativa dos agentes públicos, ordenar despesas, autorizar pagamentos, deliberar sobre aplicações financeiras ou movimentar recursos bancários. Sua atuação em operações dessa natureza limitar-se-á aos registros, conciliações, demonstrativos, conferências e demais procedimentos técnicos contábeis contratados, com fundamento em documentos e atos administrativos regularmente autorizados.

3.6. As entregas mínimas, a periodicidade e as evidências documentais de sua realização constam do Anexo I, integrando o objeto sem prejuízo de outras obrigações legais contábeis efetivamente aplicáveis e relacionadas aos serviços contratados.

4. DO REGIME, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados de forma contínua e presencial nas dependências do PREVI-PAZ, em Peixoto de Azevedo/MT, com organização técnica e operacional sob responsabilidade da empresa contratada.

4.2. A contratada deverá assegurar cobertura efetiva de atendimento técnico-contábil presencial, por profissional ou equipe com habilitação compatível com os serviços executados, durante todo o expediente regular de funcionamento da autarquia, nos dias de funcionamento administrativo.

4.3. A obrigação prevista no item 4.2 refere-se à continuidade e à disponibilidade institucional dos serviços contratados. Compete exclusivamente à contratada definir o quantitativo de profissionais, sua distribuição de tarefas, escalas, substituições e demais aspectos de organização do trabalho, mantida a habilitação técnica exigida e assegurada a inexistência de interrupções injustificadas na cobertura presencial.

4.4. A execução ocorrerá nas instalações e nos sistemas disponibilizados ou autorizados pelo PREVI-PAZ, com observância das normas institucionais de segurança da informação, acesso, confidencialidade e proteção de dados, sem transferência à contratada de competências de gestão ou de decisão próprias da Administração.

4.5. A contratada deverá assegurar o atendimento das demandas ordinárias e, quando previamente solicitadas e justificadas, das necessidades extraordinárias relacionadas ao objeto, respeitados os prazos, a legislação trabalhista aplicável e as demais condições contratuais, sem alteração unilateral do escopo.

4.6. A Administração se relacionará com a contratada por intermédio do preposto ou responsável técnico designado, inclusive para encaminhamento de demandas, apontamento de ocorrências e solicitações de correção, vedada a subordinação direta ou a ingerência na gestão dos profissionais da empresa, nos termos do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1. A interlocução institucional, inclusive sobre prioridades e solicitações de atendimento, não autoriza a Administração a selecionar nominalmente trabalhadores, estabelecer escalas individuais, conceder férias, controlar ponto ou aplicar medidas disciplinares a empregados da contratada, preservados os poderes legais de fiscalização contratual.

4.6.2. 4.9. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições de execução, as obrigações, os prazos e os critérios de medição e fiscalização estabelecidos neste Termo de Referência.

5. DO QUANTITATIVO E DO VALOR ESTIMADO

5.1. Para fins de contratação, estima-se a prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal estimado	Valor global estimado
1	Serviços técnicos profissionais de assessoria, consultoria e execução contábil, orçamentária e financeira do PREVI-PAZ, conforme este Termo de Referência	Mês	12	R$ 6.642,50	R$ 79.710,00

5.2. O valor estimado global da contratação é de **R$ 79.710,00 (setenta e nove mil, setecentos e dez reais)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses.

5.3. O preço ofertado pela licitante deverá compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, deslocamentos, materiais, equipamentos, despesas administrativas e demais custos diretos ou indiretos.

5.3.1. A planilha ou memória de formação do valor estimado deverá comprovar exequibilidade diante da cobertura presencial obrigatória, da qualificação profissional, da continuidade da execução e dos custos de substituição e de eventuais obrigações trabalhistas próprias do regime contratual efetivamente adotado.

5.4. O valor estimado não constitui garantia de contratação pelo preço máximo, devendo a Administração observar o

resultado do certame, a aceitabilidade da proposta e as condições estabelecidas no edital.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

6.1. O prazo inicial de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da data definida no instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis aos serviços contínuos.

6.2. O início da execução deverá ocorrer na data indicada pela Administração na ordem de serviço ou instrumento equivalente, após a formalização do contrato e o cumprimento das condições necessárias.

7. DOS REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

7.1. A licitante deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com a execução integral dos serviços contábeis, orçamentários e financeiros previstos neste Termo de Referência.

7.2. Para comprovação da qualificação técnico-profissional, deverá apresentar:

a) Indicação de contador responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovado por certidão ou consulta oficial idônea;

b) Comprovação da disponibilidade do profissional responsável técnico para execução do objeto por vínculo admitido na legislação e no edital, vedada exigência de vínculo empregatício prévio como única forma de comprovação;

c) Comprovação de aptidão profissional compatível com contabilidade aplicada ao setor público, execução orçamentária e financeira e elaboração de demonstrativos contábeis, por meio de documentação profissional idônea e proporcional às parcelas de maior relevância do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Para a qualificação técnico-operacional, serão exigidos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução satisfatória de atividades compatíveis com as parcelas relevantes do objeto, especialmente serviços de contabilidade pública, escrituração, demonstrações contábeis e acompanhamento orçamentário e financeiro, observados os critérios objetivos e proporcionais do edital.

7.4. Os atestados deverão identificar o emitente, descrever os serviços efetivamente prestados, o período de execução e os elementos necessários à verificação de sua autenticidade e compatibilidade; poderão ser admitidos documentos complementares de verificação, sem exigências formais desnecessárias à competitividade.

7.4.1. Quando exigível pelas normas do Conselho Federal de Contabilidade, a licitante deverá comprovar registro e situação regular da organização contábil perante o Conselho Regional de Contabilidade competente, mediante documento emitido ou validável em fonte oficial.

7.5. A licitante deverá comprovar, na forma objetiva prevista no edital, as condições técnicas e operacionais de assegurar atendimento presencial durante o expediente regular do PREVI-PAZ, sem exigência de instalação prévia no Município ou imposição de contratação antecipada de pessoal, salvo justificativa legal específica.

7.6. A qualificação técnica deverá observar pertinência, proporcionalidade, competitividade e as parcelas de maior relevância do objeto; não será exigida experiência exclusivamente em RPPS quando a experiência equivalente em contabilidade pública demonstrar aptidão para a execução contratada.

7.7. A comprovação de capacidade técnica não afasta a obrigação de manter, durante a execução contratual, profissional habilitado e estrutura operacional suficientes para o cumprimento integral do objeto.

7.8. A contratada manterá contador responsável técnico habilitado e cobertura técnica presencial durante toda a execução, com substituição por outro profissional de habilitação equivalente sempre que necessária, observadas as condições previstas no edital e a responsabilidade da pessoa jurídica.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

a) Executar integralmente os serviços descritos neste Termo de Referência, no contrato e na proposta vencedora;

b) Assegurar cobertura técnica presencial nas dependências do PREVI-PAZ durante o expediente regular de funcionamento da autarquia, mediante profissionais sob sua responsabilidade, sem interrupções injustificadas e observadas as qualificações exigidas;

c) Manter profissional responsável pela execução técnica dos serviços, com registro regular no CRC;

d) Cumprir os prazos legais e o plano de entregas pactuado para a elaboração, conferência, transmissão e apresentação dos registros, demonstrativos e demais obrigações abrangidas pelo objeto;

e) Manter registros e documentação que comprovem as atividades executadas;

f) Corrigir, sem custo adicional, erros ou inconsistências decorrentes de falha na execução dos serviços, respeitados os procedimentos legais e a responsabilidade de cada parte;

g) Comunicar imediatamente à Administração fatos que possam comprometer prazos, regularidade ou continuidade da execução;

h) Manter durante a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;

i) Observar a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, contábil e de proteção de dados aplicável;

j) Guardar sigilo sobre documentos, informações, dados pessoais e informações financeiras a que tiver acesso;

k) Não utilizar dados ou documentos do PREVI-PAZ para finalidade diversa da execução contratual;

l) Responsabilizar-se integralmente pela direção e pela gestão de seus profissionais, pela organização de substituições e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e profissionais aplicáveis, vedados vínculo funcional ou subordinação direta aos agentes do PREVI-PAZ;

m) Entregar à Administração, ao término do contrato, os documentos, arquivos, relatórios e informações produzidos ou mantidos em razão da execução, observadas as regras de guarda e proteção de dados.

n) Designar preposto para a interlocução contratual, orientar seus profissionais e assegurar substituição tempestiva de integrante da equipe em caso de afastamento ou impedimento, sem descontinuidade injustificada dos serviços.

o) Apresentar, quando legalmente exigível pelo regime de execução concretamente adotado, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados à contratação, inclusive os previstos no art. 50 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PREVI-PAZ

Constituem obrigações do PREVI-PAZ:

a) Disponibilizar, mediante autorização formal e com controle de acesso, os documentos, informações e credenciais institucionais individualizadas necessários à execução regular dos serviços;

b) Designar gestor e fiscal do contrato, na forma da legislação aplicável;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual com foco na continuidade do atendimento presencial, na qualidade e na tempestividade das entregas e no cumprimento das obrigações contratuais, sem exercer direção sobre os empregados da contratada;

d) Comunicar formalmente à contratada as falhas, inconsistências ou descumprimentos identificados;

e) Providenciar as autorizações, aprovações e assinaturas de competência da Administração;

f) Efetuar os pagamentos devidos, após a comprovação da execução e o atesto da fiscalização, conforme as condições contratuais;

g) Disponibilizar condições adequadas à prestação presencial, inclusive espaço de trabalho e acesso a equipamentos e sistemas institucionais autorizados, nos limites justificados e previstos no contrato;

h) Decidir, em tempo razoável, sobre as questões administrativas que dependam de manifestação do PREVI-PAZ.

i) Encaminhar orientações, correções e solicitações ao preposto designado pela contratada, vedada a direção hierárquica direta sobre os respectivos profissionais.

10. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pelo PREVI-PAZ, com avaliação documentada do desempenho da contratada quanto à continuidade do atendimento presencial e à efetiva execução dos serviços e entregas.

10.2. A fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos:

a) A efetividade da cobertura de atendimento técnico presencial durante o funcionamento da autarquia, mediante registro de eventuais interrupções e de seus impactos, sem controle de jornada individual dos profissionais pela Administração;

b) A realização dos registros, conciliações e rotinas contábeis, orçamentárias e financeiras contratadas;

c) A conclusão tempestiva dos balancetes, demonstrativos, arquivos e demais entregas exigíveis, conforme os prazos legais e o plano de entregas;

d) A conformidade, a consistência, a integridade e a rastreabilidade das informações produzidas;

e) A resposta a solicitações encaminhadas à contratada, a correção de inconsistências e a regularização de pendências dentro dos prazos estabelecidos;

f) A manutenção da regularidade técnico-profissional, da habilitação da empresa e dos demais requisitos contratuais.

10.3. A contratada apresentará relatório mensal de execução que identifique as atividades e entregas realizadas, documentos e demonstrativos produzidos, obrigações transmitidas e respectivos comprovantes, pendências existentes, suas causas, providências e cronograma de regularização, sem necessidade de apresentação de folha de ponto de seus profissionais para aferição das entregas.

10.4. A fiscalização poderá solicitar, por intermédio do preposto, esclarecimentos, evidências, saneamento de inconsistências e correções, fixando prazo justificado e compatível com a natureza da pendência.

10.5. O acompanhamento da execução pelo PREVI-PAZ não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, operacional e legal da contratada pela adequada prestação dos serviços, nem autoriza ingerência sobre a administração de seus profissionais.

10.6. A avaliação mensal compreenderá, no mínimo, o checklist de fiscalização do Anexo II, com indicação de conformidade, não conformidade ou inaplicabilidade, evidências documentais e providências pendentes.

10.7. A comprovação da cobertura presencial será feita mediante acompanhamento da disponibilidade efetiva do serviço, registros de atendimento e ocorrências de ausência de cobertura, sem adoção, pela autarquia, de folha de ponto ou controle de jornada individual como mecanismo ordinário de medição do resultado.

10.8. Caso o modelo de execução seja caracterizado como regime de dedicação exclusiva de mão de obra,

deverão ser observados adicionalmente os controles trabalhistas, previdenciários, de gestão e de fiscalização previstos nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais disposições contratuais pertinentes.

11. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. A remuneração contratual será mensal, condicionada à efetiva prestação contínua dos serviços, à disponibilidade de atendimento presencial pactuada e à comprovação das entregas pertinentes ao período, observados os critérios de medição e recebimento deste Termo de Referência.

11.2. Para fins de medição e pagamento, a contratada apresentará nota fiscal acompanhada do relatório mensal de execução e das evidências previstas nos Anexos I e II, cabendo à fiscalização verificar a execução e registrar o resultado da conferência.

11.3. O recebimento e a liquidação observarão as responsabilidades do fiscal e do gestor, os procedimentos previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e os prazos fixados no edital e no contrato.

11.4. Identificada falha, ausência de entrega exigível ou interrupção injustificada de cobertura, a fiscalização registrará a ocorrência, determinará a correção cabível e avaliará o impacto sobre a medição. Eventuais glosas deverão ser motivadas e proporcionais à parcela efetivamente não executada, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis e do contraditório quando exigível.

11.5. O pagamento mensal não afasta a obrigação de realizar as entregas periódicas, anuais ou decorrentes de demandas extraordinárias compreendidas no objeto. A medição será orientada à execução efetiva dos serviços, não à mera contagem de horas de trabalho dos profissionais.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do PREVI-PAZ, a ser confirmada e certificada pelo setor de Contabilidade antes da formalização da contratação.

ÓRGÃO: 14
UNIDADE: 001
FUNÇÃO: 09
SUBFUNÇÃO: 272
PROGRAMA: 0050
PROJETO/ATIVIDADE: 21403
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1802000

13. DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE

13.1. Habilitação jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresário individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com a contratação.
c) Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
e) Documentos de identificação e poderes de representação do signatário da proposta.
f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento no Brasil, quando se tratar de empresa

estrangeira, na forma da lei.

13.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável.
c) Regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União.
d) Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
e) Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
h) Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
i) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar, quando exigida no edital.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar:

a) Certidão ou documento oficial idôneo que comprove a situação ativa e regular do contador indicado como responsável técnico perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b) Indicação do profissional responsável técnico pelos serviços, com comprovação da disponibilidade para a execução contratual, admitidos os vínculos legalmente possíveis, sem exigência de vínculo empregatício prévio como condição única de habilitação.

c) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de contabilidade aplicada ao setor público, escrituração, elaboração de demonstrações contábeis e/ou acompanhamento da execução orçamentária e financeira, compatíveis em características e complexidade com as parcelas relevantes do objeto.

d) Os atestados deverão permitir a identificação do emitente, dos serviços executados e do período de sua prestação, sendo admitida a realização de diligências para comprovar a autenticidade e a correspondência das informações.

e) Quando exigível pelas normas do Conselho Federal de Contabilidade, comprovação do registro e da regularidade da organização contábil perante o Conselho Regional de Contabilidade competente.

f) A comprovação técnico-profissional deverá guardar pertinência com as atividades a serem executadas e poderá ser demonstrada por atestados e demais documentos profissionais idôneos, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

g) As condições operacionais para atendimento presencial durante o expediente do PREVI-PAZ deverão ser asseguradas na execução, não se exigindo sede, escritório ou contratação antecipada de profissionais no Município como condição de participação.

13.3. Qualificação econômico-financeira

a) Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, bem como certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

b) A boa situação econômico-financeira da licitante será aferida mediante apuração dos seguintes índices contábeis:

I – Liquidez Geral – LG:
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II – Liquidez Corrente – LC:
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

III – Solvência Geral – SG:
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

13.3.1 Será considerada habilitada, quanto à qualificação econômico-financeira, a licitante que apresentar resultado igual ou superior a 1,00 em cada um dos índices acima indicados.
13.3.2 Caso a licitante apresente qualquer dos índices em valor inferior a 1,00, poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira, alternativamente, mediante demonstração de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a comprovação por meio do balanço patrimonial ou documento contábil equivalente, na forma da legislação aplicável.
13.3.3 A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela natureza contínua e integrada da contratação, que envolve tratamento documental, digitalização, indexação, disponibilização de sistema informatizado, armazenamento, suporte técnico, equipe operacional e equipamentos, exigindo da futura contratada capacidade financeira mínima para assegurar a adequada execução contratual.
13.4 Caso a licitante seja empresa constituída no exercício financeiro da licitação, poderá apresentar balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.2. A aplicação de sanções deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias do caso e os critérios legais pertinentes.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. A extinção do contrato observará as hipóteses, os procedimentos e os efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.
15.2. Em caso de encerramento, a contratada deverá assegurar a transição organizada das informações, documentos, arquivos e registros necessários à continuidade dos serviços contábeis do PREVI-PAZ, sem prejuízo das obrigações de sigilo e proteção de dados.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

16.1. A contratada deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas de segurança da informação aplicáveis ao PREVI-PAZ.
16.2. Os dados pessoais, financeiros, funcionais e previdenciários acessados durante a execução deverão ser

utilizados exclusivamente para o cumprimento do objeto, com adoção de medidas adequadas de segurança, controle de acesso e prevenção de divulgação indevida.

16.3. A contratada deverá comunicar à Administração, sem demora injustificada, incidentes de segurança ou situações que possam comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A contratada deverá observar integralmente este Termo de Referência, o edital, o contrato, a proposta vencedora e as normas legais e técnicas aplicáveis.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente e as condições contratuais.

17.3. Este Termo de Referência deve ser interpretado em conjunto com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, a manifestação orçamentária, a definição justificada do regime de execução, o edital e os demais documentos integrantes do processo.

17.3.1. Na utilização de recursos da taxa de administração, deverá ser verificada a observância das condições e limites da contratação de assessorias e consultorias previstos no art. 84, § 3º, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e no art. 2º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 97/2022, consideradas a natureza efetiva das atividades, a manutenção das competências estatutárias e as despesas anuais já assumidas com serviços dessa natureza.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de novembro de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

ERIK DE OLIVEIRA MARQUES
Coordenador Administrativo e Previdenciário

Autoridade competente:

SÔNIA APARECIDA PEREIRA FRANCO
Diretora Executiva

ANEXO I – MATRIZ DE ENTREGAS E EVIDÊNCIAS DE EXECUÇÃO

As entregas serão exigidas conforme sua periodicidade legal ou efetiva ocorrência, condicionadas à disponibilização tempestiva dos insumos e das autorizações da Administração. No início da execução será formalizado calendário das obrigações aplicáveis ao PREVI-PAZ, com indicação do responsável pela produção e validação de cada documento.

Atividade/entrega	**Periodicidade ou prazo**	**Evidência documental**	**Responsável pela execução**
Registros e escrituração contábil	Rotina contínua; conferência no fechamento mensal	Relatório dos registros e documentos de suporte identificados	Contratada, com documentos autorizados pelo PREVI-PAZ
Conciliações de contas contábeis e bancárias	Mensal e sempre que houver inconsistência relevante	Demonstrativos de conciliação e identificação de divergências	Contratada; validação e providências decisórias da Administração
Balancetes e demonstrativos de competência	Mensal, segundo calendário legal e plano aprovado	Balancete e demonstrativos assinados/validados na forma exigível	Contratada; atos de aprovação reservados à Administração
Acompanhamento da execução orçamentária e financeira	Contínuo; consolidação mensal	Relatório de saldos, classificações, alertas e ocorrências	Contratada; decisões e autorizações pelo PREVI-PAZ
Obrigações e transmissões contábeis em sistemas oficiais	Conforme incidência e prazo legal	Arquivos gerados, protocolos e recibos de transmissão	Contratada, mediante perfis e autorizações institucionais
Esclarecimentos e diligências de natureza contábil	Sob demanda, nos prazos fixados ou legais	Resposta técnica e comprovante de entrega	Contratada; resposta institucional final, quando de competência pública, pelo PREVI-PAZ
Balanços e demonstrações do encerramento	Anual, no prazo do calendário legal	Demonstrações e documentos técnicos de fechamento	Contratada; assinaturas e aprovações legalmente exigidas
Relatório mensal da execução contratual	Mensal, juntamente com a medição	Relação de atividades, entregas, pendências e evidências	Contratada; conferência do fiscal do contrato
Disponibilidade técnica presencial	Durante o expediente regular da autarquia	Atendimentos realizados e registro de eventual interrupção da cobertura	Contratada; fiscalização da continuidade do serviço

Nota de aplicação: a matriz não substitui a identificação das obrigações concretamente incidentes sobre o PREVI-PAZ. O calendário de entregas deverá observar a legislação e os sistemas competentes, evitando prazos incompatíveis com o recebimento de documentos e as competências decisórias da Administração.

ANEXO II – CHECKLIST MENSAL DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO

Competência: _____/_____ Contratada: _____ Fiscal: _____

Item	Critério de conferência	Resultado (C/NC/NA)
1	Cobertura técnica presencial efetiva durante o funcionamento, sem interrupções injustificadas	_____
2	Registros contábeis e escrituração da competência realizados e documentados	_____
3	Conciliações contábeis e bancárias concluídas e divergências identificadas	_____
4	Balancetes e demonstrativos mensais entregues, quando exigíveis	_____
5	Obrigações acessórias e transmissões cumpridas nos prazos aplicáveis	_____
6	Protocolos e recibos de envio disponibilizados	_____
7	Acompanhamento orçamentário/financeiro e alertas registrados	_____
8	Pendências e inconsistências tratadas com providências e responsáveis definidos	_____
9	Consultas técnicas e diligências respondidas dentro do escopo	_____
10	Responsabilidade técnica e regularidade profissional mantidas	_____
11	Relatório mensal de execução recebido com evidências verificáveis	_____
12	Documentação trabalhista/previdenciária conferida, quando exigível pelo regime contratual	_____

Legenda: C = conforme; NC = não conforme; NA = não aplicável. Toda NC deverá indicar evidência, prazo de saneamento e eventual repercussão motivada na medição. A fiscalização não substitui os controles de jornada e de pessoal de competência exclusiva da contratada, sem prejuízo das verificações legais próprias do regime de execução efetivamente adotado.

Ocorrências, pendências e providências:

_____

Conclusão sobre a medição/atesto:

_____

Assinatura do fiscal: _____ Data: ____/____/_____

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 00/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA] PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS A SEGUIR DESCRITOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO PREVI-PAZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frederico Campos nº 227 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.705.187/0001-91, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, legalmente representado por sua Diretora Executiva, Sra. SONIA XXXXXX, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG ****** SSP/MT e CPF xxx.***.***-xx, residente e domiciliada nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: [Nº DO CNPJ], localizada na [ENDEREÇO COMPLETO], na cidade de [CIDADE]/[UF], CEP: [Nº DO CEP], neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. [NOME COMPLETO SOCIO ADMINISTRADOR], portador do RG [Nº DO RG] e do CPF [Nº DO CPF], doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, com fulcro no artigo 74, inciso III, "c", da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, bem como no processo de licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 000/2026, decorrente do processo administrativo nº 000/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. PRIMEIRA– DO OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO: (Art. 92, I, II, IV e VII).

1.1. O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada para a execução contínua e presencial dos serviços técnicos de contabilidade pública, acompanhamento orçamentário e financeiro, assessoria e orientação técnica contábil correlata do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo/MT – PREVI-PAZ, compreendendo os registros e a escrituração contábil, as conciliações, a elaboração de balancetes, balanços e demonstrativos, o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, o cumprimento das obrigações acessórias contábeis, o fornecimento de informações aos órgãos de controle e as demais atividades descritas neste instrumento, observadas as competências legalmente reservadas aos agentes públicos.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e Seus Anexos;
1.2.2. A Proposta do contratado;
1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Não serão aceitos prestação dos serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

1.4. Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser prestados em horário a ser marcado com o responsável designado pelo recebimento, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

1.5 O regime de execução do presente contrato será por empreitada por preço global, nos termos do inciso XXIX do artigo 6º, da Lei 14.133/2021.

1.6 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é ------- (-------) meses contados do (a) ato de assinatura do instrumento contratual.

2.2. A prorrogação do presente contrato é vinculada ao prazo de vigência dos créditos orçamentários descritos no presente contrato, bem como, condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O prazo de início da execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após expedição da ordem de fornecimento, salvo se sobrevier motivo de força maior ou caso fortuito, o que deverá ser formalmente comunicado pela Contratada.

3. CLAUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A Contratada concorda e submete-se aos modelos de fiscalização da execução do contrato definidas pela administração e pelo fiscal de contratos nomeado no bojo do presente contrato administrativo.

3.2. No processo de execução do objeto do contrato, será este recebido da seguinte forma, se for o caso:

3.3.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
3.3.2. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR: (Art. 92, II)

5.1. O valor do presente contrato administrativo é de R$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. O presente contrato tem por finalidade o fornecimento dos serviços que compõe o objeto, sendo que o valor global previsto na cláusula 5.1. será liquidado e pago conforme previsto na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria e consultoria jurídica e administrativa no âmbito da gestão previdenciária do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo/MT, contemplando suporte técnico, acompanhamento jurídico-administrativo, defesa judicial e extrajudicial, revisão normativa de PCCR, Plano de Benefícios Previdenciários e estruturação administrativa, bem como ações de capacitação e educação previdenciária.	Mês	12	---	----

5.3. Nos valores acima mencionados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente descritivo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão de execução dos serviços e o ateste pelo Fiscal do Contrato do recebimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

6.1. O presente contrato será liquidado e pago mediante a comprovação do fornecimento dos serviços e apresentação de nota fiscal e documentos comprobatórios da execução do objeto do contrato.

6.2. O valor do presente contrato previsto na cláusula quinta será pago através de ----- (-----) parcelas, após a execução dos serviços.

6.3. Os pagamentos serão efetivados no prazo de até 30 (Trintas) dias, contados da emissão da nota fiscal e apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato.

6.4. Demais condições referentes aos pagamentos encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.5. Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os itens fornecidos estão de acordo com as exigências contidas neste edital;

6.6. O Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.8. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens fornecidos conforme objeto do contrato, mencionar o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

6.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.10. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos fornecimentos dos produtos contratados.

6.11. O CONTRATANTE não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO: (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da proposta adjudicada no certame.

7.2. Após o decurso de um ano e, independentemente, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. A instrumentalização do reajuste contratual será realizada por meio de termo de apostilamento.

7.9. A repactuação como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de itens que compõe o objeto do contrato deverá ser comprovada pelo Contratado, por meio da análise da variação dos custos e composições que compreendem a alteração do custo do produto, ocorridas após a data de apresentação das propostas, demonstrando variações incalculáveis prejudiciais a manutenção da execução do contrato, sendo que simples e pequenas variações de preços não são suficientes para pleitear a repactuação dos itens.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos fornecimentos dos produtos contratados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas no edital e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 05 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais requerimentos de repactuações visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias úteis.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto e/ou condições de execução do objeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Promover a fiscalização da execução do contrato, realizando as respectivas notificações e comunicações referente ao descumprimento do objeto ou má execução do contrato.

8.15. Promover a fiscalização da manutenção das condições de habilitação da contratada durante

toda a execução do contrato.

8.16. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

8.17. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

8.18. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço em estrita observância às exigências abaixo discriminadas:

9.2. Manter durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas na fase de habilitação e quantificação exigidas no processo de contratação;

9.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material, quando da entrega do objeto/prestação dos serviços deste contrato;

9.4. A CONTRATADA responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por tidas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude de execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

9.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito e no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato, total ou parcialmente;

9.6. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços/entrega do objeto;

9.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

9.8 Os serviços e atividades específicas decorrentes das obrigações da contratada estão descritos no Termo de Referência parte integrante do presente contrato administrativo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1. As partes deverão cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;
12.2.4.2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal 14.133/2021.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161,

da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CONTRATANTE, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 13.001
II - Fonte de Recursos: 1.802.000000
III - Elemento de Despesa: 339039
IV – Reduzido:0027

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando for o caso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 111/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/ 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na mídia especializada de divulgações das contratações públicas, especialmente no diário oficial do Estado de Mato Grosso, diário do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais sítios eletrônicos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO: (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça na Comarca do Município de Peixoto de Azevedo, Seção Judiciária competente, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas, o presente contrato foi firmado em duas vias de igual teor para que produzam os efeitos jurídicos pretendidos pelas partes.

PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, ____ DE _____ DE 2026.

SÔNIA APARECIDA PEREIRA FRANCO
Diretora Executiva
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
Sócio Proprietário
RAZÃO SOCIAL XXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT – PREVI-PAZ
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº____, bairro, _____, CEP_____, _____ (Município/Estado), por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre plenamente, os requisitos de habilitação exigidos neste procedimento licitatório (Art. 63, inc I da Lei nº 14.133/2021);
- Cumpre à reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e Art. 63, inc. IV da Lei 14.133/21;
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma da Lei nº 14.133/2021;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e Lei nº 14.133/2021.
- O(s) representante(s) da empresa não possui(em) vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com dirigente do Poder Executivo Municipal ou de agentes públicos que desempenhe função na licitação ou gestão do contrato. (Art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).
- Que não se encontra sob falência, concurso de credores, concordata ou em processos de dissoluções ou liquidações.
- Que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se ainda a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.
- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

Local e data:

_____

Representante Legal da Empresa

RG:

CPF:

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão Eletrônico nº 001/2026 – PREVI-PAZ – Peixoto de Azevedo/MT.

Licitante: _____**CNPJ:**_____

Tel. Fax: (___)_____

E-mail _____**Tel.** (__)_____**Celular:** (__)_____

Endereço:_____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a execução contínua e presencial dos serviços técnicos de contabilidade pública, acompanhamento orçamentário e financeiro, assessoria e orientação técnica contábil correlata do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo/MT – PREVI-PAZ, compreendendo os registros e a escrituração contábil, as conciliações, a elaboração de balancetes, balanços e demonstrativos, o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, o cumprimento das obrigações acessórias contábeis, o fornecimento de informações aos órgãos de controle e as demais atividades descritas neste instrumento, observadas as competências legalmente reservadas aos agentes públicos."

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Único	01	Execução continuada e presencial de serviços técnicos de contabilidade pública, acompanhamento orçamentário e financeiro e orientação técnica contábil do PREVI-PAZ	Mês	12	Não se aplica	R$ _____	R$ _____
					TOTAL GERAL		

a) Valor Total: _____(valor por extenso);
b) Validade da Proposta: 60 (sessenta dias);
c) Prazo de Entrega: conforme Edital e Termo de Referência;
d) Pagamento através do Banco:_____, Agência nº___ C/C nº _____);
e) Os preços apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
f) Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, o representante Legal da participante declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo participante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Local e data.

_____
Representante Legal
RG/CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa_____(razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF nº _____, Declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda, que está apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

( ) MICROEMPRESA – ME;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

( ) MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data

_____

Representante Legal
RG:
CPF: